



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

BR 405, KM 154, S/N, Chico Cajá, PAU DOS FERROS / RN, CEP 59.900-000

Fone: (84) 4005-4109

EDITAL Nº 27/2024 - DG/PF/RE/IFRN

29 de julho de 2024

EDITAL DE AFASTAMENTO DOCENTE

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS PAU DOS FERROS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção professores para afastamento total para cursar Pós-graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado promovendo o enriquecimento do ensino e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, a Política de Desenvolvimento de Pessoas, aprovada pela Resolução 18/2021/CONSUP-IFRN e a Nota Técnica 06/2021 DIGPE/RE/IFRN e Instrução Normativa 16/2024 DIGPE/RE/IFRN. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital e a avaliação da documentação exigida será executada pelo Campus Pau dos Ferros, através de comissão local designada pela Direção Geral do Campus.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. Poderá se inscrever no presente edital, o docente que atender às seguintes condições:

- a) Ser servidor efetivo da instituição;
- b) Caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou afastamento para capacitação e tenha cumprido o interstício do respectivo afastamento ou licença;
- c) Ter tempo previsto útil obrigatório de permanência na Instituição (tempo para obter direito à aposentadoria) igual ou superior ao tempo em que permanecerá afastado, comprovada por declaração emitida pela gestão de pessoas.
- d) Ter entregue toda a documentação exigida dentro do prazo de inscrições deste Edital.
- e) Estiver pleiteando afastamento para cursar pós-graduação alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo; ou ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança, conforme NT 06/2021 - DIGPE/RE/IFRN.

3. DAS VAGAS

3.1. São dispostas **01 (uma) vaga** nesse edital de forma de fluxo contínuo até seu preenchimento para docente da categoria EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) para o ano de **2024**. Quando preenchida as vagas o edital perde sua validade. A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da aprovação do

Diretor Geral do Campus e da apresentação do professor substituto contratado para ocupar as atividades acadêmicas do docente efetivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas conforme período apresentado no cronograma do processo seletivo estabelecido no Anexo I, as inscrições devem ser realizadas através de abertura de processo eletrônico via SUAP endereçado ao Gabinete do campus Pau dos Ferros (GABIN/PF).

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores professores lotados neste campus em regime de cooperação técnica, lotados em outros Campi ou cedidos para ocupar cargos de gestão fora do campus de origem. Não poderá candidatar-se ao processo seletivo para afastamento total de docentes nos termos, o docente que esteja em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para o tratamento de saúde, inclusive licença maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família);

4.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

I - Formulário de inscrição (Anexo I);

II - Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;

III - Cópia do trecho do PDP do órgão ou entidade onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

IV - Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II);

V. Comprovante de matrícula (para mestrado e doutorado) ou de aceitação do servidor, emitido pela instituição promotora do curso para pós doutorado;

VI. Documento emitido pela instituição promotora do curso especificando a previsão de início e término da qualificação;

VII. Declaração da COGPE do campus Pau dos Ferros, constando o histórico de afastamentos para qualificação, jornada de trabalho, tempo de serviço na instituição e no campus Pau dos Ferros.

VIII. Declaração que comprove o tempo previsto útil obrigatório de permanência na Instituição (tempo para obter direito à aposentadoria) igual ou superior ao tempo em que permanecerá afastado, emitido pela COGPE do campus Pau dos Ferros.

IX. Comprovante do ultimo nível de escolaridade: diploma ou declaração de conclusão, emitidos pela instituição promotora do curso.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.4 não será considerado participante do processo seletivo.

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de solicitação de afastamento total será conduzido por uma Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado da diretoria acadêmica e designada pela direção Geral do Campus Pau dos Ferros e constará de uma fase de caráter classificatório, para os candidatos homologados.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos

requisitos mínimos exigidos constantes no item 2 deste Edital.

5.3 O processo seletivo terá validade apenas para **2024** e seguirá a ordem de classificação dos candidatos de acordo com o número de vagas disponíveis durante o período.

6. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Para critérios de pontuação, será levado em conta o nível de escolaridade do servidor, o tipo de afastamento pretendido, servidor contemplado com afastamento para qualificação no IFRN, jornada de trabalho e tempo de efetivo exercício no IFRN e no campus onde atua.

6.2. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo contemplado para afastamento o servidor com maior pontuação.

6.3. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos no quadro abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR		
	Até Ensino Médio/Técnico	30 Pontos	30
	Graduados ou Aperfeiçoados		25
	Especialista		20
	Mestre		15
	Doutor		10
2	TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO		
	Mestrado	30 Pontos	30
	Doutorado		20
	Pós-Doutorado		10
3	SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN		
	Nunca contemplado	10 pontos	10
	Até 2 anos de afastamento		5
	De 2 a 4 anos de afastamento		2
	JORNADA DE TRABALHO		
	Dedicação Exclusiva		10

4	40h	10 pontos	8
	30h		7
	20h		4
5	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO		
	Tempo de efetivo exercício no campus onde atua	20 pontos	0,5 por ano
	Tempo efetivo de exercício no IFRN		0,25 por ano
TOTAL		100 Pontos	

7. DOS RESULTADOS

7.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Menor titulação;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço no Campus Pau dos Ferros.

7.2. O resultado parcial deste Edital será divulgado em até 01 dia útil após a publicação das inscrições confirmadas.

7.3. O resultado final deste Edital, após a avaliação dos recursos, será divulgado em até 03 dias úteis após o encerramento do período de interposição de recursos.

7.4. Para fins de publicação da lista do resultado consideram-se:

- I – contemplado: os candidatos aptos que estiverem dentro do número de vagas oferecidas pelo Campus;
- II – habilitados: os candidatos aptos que estiverem fora do número de vagas oferecidas pelo Campus;

7.5. Em caso de desistência, omissão ou impossibilidade de efetivação do afastamento de candidatos contemplados, a vaga remanescente será destinada ao próximo candidato habilitado, obedecida estritamente a ordem do resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única poderá fazê-lo até o terceiro dia útil contado a partir da divulgação do resultado da fase única, dando entrada através de processo eletrônico via SUAP endereçado Gabin/PF, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3. O Candidato deverá consultar, no site do IFRN campus Pau dos Ferros, em dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A efetivação do afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e da aprovação do Reitor.

9.2. A área de pesquisa a qual o servidor se candidatar deverá ser condizente com sua área de exercício no IFRN.

9.3. Os servidores beneficiados pelos afastamentos terão de permanecer no exercício de suas funções após o

- seu retorno por um período igual ao do afastamento usufruído, conforme resolução 18/2021 - CONSUP/IFRN.
- 9.4. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.
- 9.5. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, também deverá ressarcir o órgão ou entidade, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, conforme Lei 11.907/2009 - Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País.
- 9.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 9.9. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 9.10. Cursos de pós-graduação institucionais com contratos estabelecidos devem seguir os acordos pactuados.
- 9.11. É de inteira responsabilidade dos candidatos prosseguir com os procedimentos considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, a Política de Desenvolvimento de Pessoas, aprovada pela Resolução 18/2021/CONSUP-IFRN e Instrução Normativa 16/2024 DIGPE/RE/IFRN, para efetivar o afastamento.
- 9.12. Em caso de contemplação o servidor deve encaminhar processo eletrônico, endereçado a DIAC/PF, com todos os documentos especificados na Instrução Normativa 16/2024 DIGPE/RE/IFRN.
- 9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Pau dos Ferros-RN, 29 de julho de 2024.

CASSIO CLAYTON MARTINS ANDRADE
Diretor-Geral em Exercício *Campus* Pau dos Ferros

ANEXO III– Cronograma afastamento docente

Evento	Data
Publicação do Edital	01/08/2024
Inscrições	até o 1º dia útil de cada mês de 2024
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	até 2 dias úteis após o encerramento da inscrições em cada mês
Recurso contra inscrições indeferidas	até 1 dia útil após a publicação das inscrições deferidas e indeferidas
Publicação do resultado preliminar	até 1 dia útil após o período de recurso contra inscrições indeferidas
Recurso contra resultado preliminar	até 1 dia útil após publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final	até 1 dia útil após período de recurso contra resultado preliminar

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 5/2024 - DG/PF/RE/IFRN (anexado em 29/07/2024 00:40:46)
- **Anexo #2.** Anexo 6/2024 - DG/PF/RE/IFRN (anexado em 29/07/2024 00:41:05)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassio Clayton Martins Andrade, DIRETOR(A) - SUB-CHEFIA - DG/PF**, em 29/07/2024 15:48:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 732752
Código de Autenticação: 00b52f9033





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

29 de julho de 2024

ANEXO I - Formulário de inscrição docente para afastamento para cursar pós-graduação

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
CPF:	RG:	
Telefone: ()	E-mail Institucional:	
Endereço:		
PERFIL PROFISSIONAL (dados funcionais do SUAP)		
Cargo:	Formação Acadêmica:	
Matr. SIAPE:	Titulação:	
Tempo de serviço no Campus Pau dos Ferros:	Tempo de Serviço no IFRN:	
DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO		
Nome da pós-graduação:		
Instituição promotora:		
Nível (mestrado/doutorado/pós-doutorado):		
Data de início:	Data de conclusão:	
Cidade:	Estado:	País:
Área de Interesse:	Carga horária prevista:	
Informe de há despesas a serem pagas pelo IFRN:		
Inscrição: Sim () Não (), Valor _____		
Mensalidade: Sim () Não (), Valor _____		

Diárias: Sim () Não (), Valor _____

Passagens: Sim () Não (), Valor _____

Pau dos Ferros-RN, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- Emanuel Neto Alves de Oliveira, Diretor Geral do Campus Pau dos Ferros - CD0002 - DG/PF, em 29/07/2024 00:30:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 733828

Código de Autenticação: da7db94bcb





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

29 de julho de 2024

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

(PARA SERVIDOR DOCENTE)

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado (a) no (a) Campus _____ do IFRN, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, tenho ciência dos compromissos inerentes à liberação de carga horária para participar de ação de desenvolvimento em serviço para qualificação constante no Art. 9º Resolução n. 18/2021 - CONSUP/IFRN, e conforme Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA DIGPE/RE/IFRN N° 16.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso tenha meu pedido de liberação de carga horária para realização de ação de desenvolvimento em serviço deferido, e durante o período em que estiver regularmente afastado, a:

- dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento;
- permanecer na Instituição com cumprimento da carga horária integral por igual período ao da liberação de carga horária para realização de ação de desenvolvimento em serviço, quando retornar as atividades.
- apresentar ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação, na periodicidade exigida, a seguinte documentação requerida, constante no Art. 13 da Instrução Normativa n.16/2024 DIGPE/RE/IFRN:

SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do programa de pós-graduação ou estágio pós doutoral;

AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e cópia da Dissertação de Mestrado/ Tese de Doutorado/Trabalho Final de Pós-doutoramento (equivalente) com assinatura do orientador.

_____-RN, ____ de _____ de _____.

Servidor(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emanuel Neto Alves de Oliveira, Diretor Geral do Campus Pau dos Ferros - CD0002 - DG/PF**, em 29/07/2024 00:35:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 733829

Código de Autenticação: 7bc8c98817

